



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE LEI N.º 2.546, DE 2023**  
**(Do Sr. Adilson Barroso)**

Dispõe sobre a distribuição gratuita, por parte do Ministério da Saúde, de protetor e bloqueador solar para os trabalhadores rurais expostos ao sol.

**DESPACHO:**

APENSE-SE À(AO) PL-3428/2019.

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2023**  
**(Do Sr. Adilson Barroso)**

Dispõe sobre a distribuição gratuita, por parte do Ministério da Saúde, de protetor e bloqueador solar para os trabalhadores rurais expostos ao sol.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O Ministério da Saúde, por meio de seus órgãos competentes, providenciará a distribuição de protetor e bloqueador solar aos trabalhadores rurais que laboram expostos ao sol.

§1º É condição para o recebimento dos protetores e bloqueadores solares o prévio cadastramento dos pacientes no órgão responsável, conforme estabelecido em regulamentação própria expedida pelo Poder Executivo.

§2º Os protetores solares a serem distribuídos devem estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

**Art. 2º** Para a aquisição do estabelecido por esta lei poderá firmar convênios para a obtenção dos produtos, e estabelecer alguma forma de patrocínio para a redução dos custos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



## JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, com a ocorrência do aquecimento global, que causa alterações no clima e aumenta a temperatura, e com diminuição da camada de ozônio, estamos tendo uma exposição maior ao sol e a todos os danos causados por ele.

Segundo o INCA – Instituto Nacional do Câncer, o câncer mais frequente no Brasil é o câncer de pele, correspondendo a cerca de 25% de todos os tumores diagnosticados. E, de acordo com as estimativas, 90% dos casos de câncer de pele estão relacionados à exposição aos raios nocivos do sol.

Por essa razão, temos que ter algumas precauções, como evitar o bronzamento artificial e usar regularmente protetores com fator de proteção de acordo com seu tipo de pele, isso pode diminuir as chances de se adquirir câncer de pele.

O filtro solar ou protetor solar é um produto que ajuda a proteger a pele da radiação ultravioleta do sol, o uso do protetor é extremamente importante para a população, ele ajuda a combater o câncer de pele, que pode ser causado pelo longo período de exposição ao sol.

Portanto, continua sendo considerado indispensável o uso de protetores solares cosméticos por pessoas que trabalhem diretamente expostas ao sol, sob a pena de aumento exponencial do risco de aparecimento de algum tipo de câncer de pele.

O trabalhador cuja profissão exige exposição diária ao sol tem três vezes mais chance de desenvolver o câncer de pele, como nos casos dos trabalhadores rurais. Essa a importância do presente projeto de lei que trata diretamente de saúde pública.

Diante de todo o exposto, reafirmamos que a prevenção é sempre mais barata ao SUS que o tratamento e pedimos aos pares aprovação desse projeto.

Sala das Sessões, em \_\_\_ de março de 2023, na 57ª legislatura.

**ADILSON BARROSO**  
**DEPUTADO FEDERAL**  
**PL-SP**



**FIM DO DOCUMENTO**